

#### EDITAL Nº 131/2017

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA, CAMPUS POÇOS DE CALDAS - VAGAS PARA O ANO DE 2018 - DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC MINAS) E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, que estarão abertas, por período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade, as inscrições para o processo seletivo apenas pela internet (http://www.pucminas.br): do dia 18 de dezembro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de janeiro de 2018, horário de Brasília, pelo sistema de média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O processo seletivo, destina-se ao preenchimento de vagas oferecidas para o ano de 2018, no curso a que se refere o item 2 deste Edital, obedecendo aos critérios a seguir.

#### 1. ESTRUTURA

- 1.1. O processo seletivo a que se refere este Edital dará acesso ao curso ministrado pela PUC Minas, observado o local, turno e horário em que será oferecido, segundo o disposto neste Edital.
- 1.2. As vagas destinadas estão distribuídas para o *campus* de Poços de Caldas, situado na Av. Pe, Francis Cletus Cox, 1.661, Poços de Caldas-MG (PUC Minas em Poços de Caldas) e/ou, se for o caso, em outro local a ser previamente indicado pela Instituição.

# 2. DA ÁREA E CURSO, COM O RESPECTIVO ATO DE AUTORIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

ÁREA	LOCAL	CURSO	ATO REGULATÓRIO	TURNO	Nº DE VAGAS 2018
4	Poços da Caldas	MEDICINA	Portaria MEC nº 1.218, de 28/11/2017	INTEGRAL	50

2.1 Nas vagas previstas na tabela acima, já estão inseridas as 05 (cinco) vagas referentes a bolsas integrais, conforme previsto no item 10 deste Edital.

# 2.2 OBSERVAÇÕES:



- 2.3.1 as atividades práticas e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em municípios circunvizinhos;
- 2.3.2 a Universidade se reserva o direito de oferecer disciplinas na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004.
  - 2.3.3 as aulas se iniciarão em 01/02/2018.

## 3. INSCRIÇÕES

	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO POR INTERMÉDIO DA MÉDIA OBTIDA NO ENEM	18/12/2017	Até as 23h e 59 min do dia 22/01/2018	Somente pela internet: www.pucminas.br	R\$ 65,00

- 3.1. Não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese, a não ser a prevista no item 4.2 deste Edital. A PUC Minas não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2. Documentação exigida: requerimento preenchido, em modelo oficial da PUC Minas, disponível via internet.
- 3.3. No requerimento de inscrição, além de outros dados exigidos, o candidato indicará **obrigatoriamente** o seu número de inscrição junto ao CPF/MF e sua data de nascimento. Será considerado, pela PUC Minas, para efeito de classificação, o melhor resultado obtido pelo candidato nas edições de 2013 a 2017 do ENEM, caso tenha prestado o exame em mais de uma dessas edições. O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito através do CPF do candidato, informado na inscrição. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará a anulação da inscrição.
- 3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas de bolsistas integrais, conforme previsto no item 10, deverá informar tal condição no formulário de inscrição e comparecer a um dos dois endereços abaixo, no período de 02/01/2018 a 23/01/2018, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, para preencher formulário próprio, assinar declaração e entregar documentação prevista no item 3.4.1:
- a) campus da PUC Minas em Poços de Caldas, situado na Av. Pe, Francis Cletus Cox, 1.661, Poços de Caldas-MG.
- b) Divisão de Apoio Comunitário/SECAC, situada na Av. Dom José Gaspar, 500, Prédio 08, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte-MG.



- 3.4.1 Documentação necessária para análise dos pedidos de bolsa:
- A) Comprovantes de renda atualizados, de todo o grupo familiar. A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita através dos seguintes documentos:
  - 1. Seis últimos contracheques (original e cópia).
  - 2. Se Trabalhador Autônomo ou profissional liberal, declaração comprobatória de rendimentos dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. (original e cópia).
  - Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício ( acompanhada do recibo de entrega) e, se houver comercialização de produtos, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (original e cópia).
  - 4. Se sócio ou dirigente de empresa, Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento), dos três últimos meses. Guias de recolhimento de INSS compatíveis com a renda declarada e Contrato Social da empresa e última alteração contratual (original e cópia).
  - 5. Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, comprovante do recebimento de proventos bruto emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br Extrato de Pagamento de Benefícios. (original e cópia).
  - 6. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso. (original e cópia).
  - 7. Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. (original e cópia).
  - 8. Em caso de taxistas, apresentar declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação de renda dos três últimos meses (original).
- B) Carteira profissional (original e cópia), CPF (cópia) e documento de identidade (cópia) de todos os membros da família maiores de 18 anos.
- C) Título de eleitor (01 cópia).
- D) Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos que possuem vínculo em carteira profissional ou não, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social.
- E) Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além da Carteira Profissional (original), Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego (original e cópia).
- F) Certidão de casamento do candidato, caso o mesmo seja casado. (cópia).



- G) Em caso de união estável, apresentar declaração firmada em cartório: Conforme Portaria Normativa do Mec nº 27, de 28 de dezembro de 2012, artigo 18.
- H) Em caso de candidato ou pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo e averbação (original e cópia).
- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito (original e cópia).
- J) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros da família que o declaram (original e cópia).
- K) Para sócios ou proprietários de Empresas e Micro Empresas (comércio, indústria ou serviços), apresentar a Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, acompanhada do recibo de entrega (original e cópia).
- L) Consulta de situação fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal para empresários que não apresentaram IRPJ do último ano calendário (original).
- M) Certidão constando que o trabalhador autônomo não possui participação como Pessoa Jurídica emitida pela Receita Federal (original).
- N) Cópia da Conta de luz, de água ou de telefonia, ou recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, todas referentes ao mês de outubro ou novembro/2017.
- O) Guia de pagamento do IPTU (cópia) referente ao último ano. (caso haja isenção, apresentar escritura ou contrato de compra e venda do imóvel).
  - 3.4.2 A definição dos membros do grupo familiar se dará nos termos do art. 6º, da Portaria MEC nº 16, de 8 de junho de 2010.
  - 3.4.3 A Universidade poderá solicitar, a qualquer momento, valendo como notificação ao candidato o envio de solicitação pelo e-mail indicado no formulário de inscrição, a apresentação de documentos complementares para os fins de comprovação das condições sóciofinanceiras do candidato e dos membros de seu grupo familiar.
- 3.5. Cada candidato terá direito a uma única inscrição, não sendo permitido ao mesmo candidato concorrer à vaga na condição de pretendente à bolsa integral e não pretendente à bolsa integral. No caso de inscrição subsequente, a mesma anulará a inscrição anterior.
- 3.6. O candidato concorrente à bolsa de estudos integral concorrerá, exclusivamente, com os demais candidatos na mesma condição.
- 3.7. A ausência de dados, o preenchimento incorreto da ficha de inscrição ou a não apresentação da documentação prevista no item 3.4 poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição e a exclusão do candidato do processo de seleção, sem devolução da taxa.
- 3.8. A indicação do turno prevalecerá para todo o período de duração do curso.



- 3.9. O candidato que ainda não tiver concluído o Ensino Médio, nem tiver condições de vir a concluí-lo até a data da matrícula, concorrerá na qualidade de candidato que não concorre a vaga.
- 3.10. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo, ou seja, ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio.

#### 4. DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A Universidade reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo a que se refere este Edital, caso o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas oferecidas, ou quando, a critério da PUC Minas, se tornar inviável o oferecimento do curso/turno.
- 4.2. Caso a Universidade, depois de terminado o período de inscrições, opte pela não realização do processo seletivo, os candidatos inscritos poderão, assim que comunicados, cancelar sua inscrição e solicitar a devolução da respectiva taxa.

## 5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
■ Far-se-á com base nos pontos obtidos nas provas do ENEM, sendo considerado, para efeito de classificação, o melhor resultado obtido pelo candidato nas edições de 2013 a 2017, caso o candidato tenha prestado o exame em mais de uma dessas edições.	<ul><li>1º. A nota obtida na prova de redação do ENEM considerado.</li><li>2º. O candidato de maior idade.</li></ul>
<ul> <li>A classificação far-se-á na ORDEM DECRESCENTE dos pontos obtidos nas provas do ENEM, realizadas no ano indicado pelo candidato.</li> </ul>	
<ul> <li>A nota a ser considerada no resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:</li> </ul>	
N1 + N2 + N3 + N4 + N5	
5	
Onde:	
N1 = nota obtida pelo candidato na redação do ENEM referente ao ano de realização indicado na inscrição;	
N2 = nota obtida pelo candidato na prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias do ENEM referente ao ano de realização indicado na inscrição;	
N3 = nota obtida pelo candidato na prova de Matemática e suas Tecnologias do ENEM	



	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	referente ao ano de realização indicado na inscrição;	
	N4 = nota obtida pelo candidato na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias do ENEM referente ao ano de realização indicado na inscrição;	
	N5 = nota obtida pelo candidato na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias referente ao ano de realização indicado na inscrição.	
ŀ	Será considerado eliminado o candidato que:	
	<ol> <li>NÃO preencher corretamente a ficha de inscrição;</li> </ol>	
	ii. NÃO fornecer os dados corretos, necessários à classificação;	
	iii. NÃO obtiver, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da prova de Redação do ENEM.	

### 6. CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 6.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia 26 de janeiro de 2018 e só serão convocados para a matrícula os candidatos classificados nos termos do item 5. A convocação, realizada através de publicação no endereço eletrônico da Universidade, obedecerá ao calendário de matrícula previsto no item 6.5 e será efetuada até as 23 horas do dia anterior ao previsto para a respectiva chamada de matrícula.
- 6.2. Obedecendo ao disposto no item anterior, a convocação para a matrícula se dará da seguinte forma: a) seguir-se-á a ordem decrescente da nota final do Processo Classificatório, obtida nos termos descritos no item 5, convocando-se para a matrícula os candidatos classificados até que seja atingido o limite das vagas oferecidas para o ano de 2018, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.3. A matrícula deverá ser feita presencialmente no *campus* onde o candidato classificado realizará o curso e o não comparecimento do candidato para a matrícula, nas condições indicadas neste Edital, implica desistência de seu direito à mesma.

#### 6.4. Documentação necessária à matrícula:

- certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), nos termos da legislação vigente;
- comprovante de recolhimento da 1ª parcela da semestralidade, feito em agência bancária a ser indicada por ocasião da matrícula;
- documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (original e cópia);
- documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais (original e cópia);



- carteira de identidade ou documento equivalente, expedido por repartição oficial (original e cópia), do candidato e do responsável financeiro;
- CPF do candidato e do responsável financeiro (original e cópia);
- certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia).

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Considera-se como documento equivalente, para os fins previstos no item "8.4., a", a Certificação de Conclusão do Ensino Médio, prevista na Portaria Normativa/MEC, nº 10, de 23/05/2012, ou o certificado de revalidação de estudos realizados em instituição estrangeira, emitido por instituição competente, nos termos da legislação em vigor.
- os aprovados que fizerem a matrícula pessoalmente terão sua fotografia captada, para fins de registro e confecção de identidade estudantil.
- Para a matrícula semestral no decorrer do curso, a PUC Minas poderá exigir outros documentos, além daqueles apresentados para a matrícula inicial.

#### 6.5. Calendário de Matrícula em janeiro de 2018

LOCAL	CURSO/TURNO	CHAMADA	DATAS / HORÁRIOS
POÇOS DE CALDAS	MEDICINA/INTEGRAL PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA O ANO DE 2018	1 <sup>a</sup> CHAMADA	29/01/2018 e 30/01/2018 (das 8 às 19 horas)
		2 ª CHAMADA	31/01/2018 (das 8 às 19 horas)

6.6. O aluno aprovado deverá se matricular em todas as disciplinas em oferta para o período do ingresso. Eventualmente poderá ser permitida a exclusão apenas de disciplina de que o aluno obtiver dispensa por aproveitamento de estudos, mediante posterior decisão do colegiado de coordenação didática do curso.

# 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas do presente Edital, dos Estatutos e do Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, das Resoluções de seus conselhos superiores e das Portarias e Resoluções dos demais órgãos universitários.
  - 7.2. A Universidade reserva-se o direito de:
- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno, currículo ou unidade para outro(a), quando necessário ou conveniente, a critério da Instituição;



- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo.
- 7.3. A PUC Minas reserva-se, ainda, o direito de decidir sobre a instalação ou não de turmas e turnos, tendo em vista o número de candidatos classificados no processo seletivo, e também o de colocar disciplinas, especialmente aquelas que exigem estágio e aulas de laboratório, em turno diferente daquele escolhido pelo candidato por ocasião da inscrição no processo seletivo.
- 7.4. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.
- 7.5 Os tempos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo projeto pedagógico.
- 7.6 A PUC Minas faz parte do Fundo de Financiamento do Estudante de Ensino Superior.

#### 8. VALIDADE

- 8.1. Os resultados do processo seletivo para o ano de 2018, a que se refere o presente Edital, só terão validade para o curso e local nele expressamente indicados.
- 8.2. Candidatos classificados e não convocados para matrícula no curso poderão ser consultados pela Universidade, a qualquer tempo, e manifestar seu interesse em matricular-se em vagas eventualmente remanescentes em outros cursos, turnos e unidades, observadas as demais normas deste Edital. A realização da eventual consulta se dará a critério da Universidade.

#### 9. NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. A Comissão Técnica do Processo Seletivo orientará a realização e fiscalização dos trabalhos.
- 9.2. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será afixado nos locais próprios do *campus* de Poços de Caldas e divulgado na página da Universidade na internet (<u>www.pucminas.br</u>).

#### 10. BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

**10.1** A PUC Minas concederá bolsas integrais, nos termos do Edital 6/2014/SERES/MEC, e conforme estabelecido na tabela descrita no item 10.2, aos candidatos inscritos exclusivamente para concorrer às vagas de bolsistas,



que tenham sido aprovados no processo seletivo e atendam às disposições deste Edital.

10.2 Número de bolsas integrais:

Campus	Curso	Turno	Número total de bolsas
Poços de Caldas	Curso de Medicina	Integral	05

- **10.3** É elegível para a bolsa de estudo integral todo candidato que seja cidadão brasileiro, não seja portador de diploma de curso superior e que possua renda familiar mensal, *per capita*, não superior ao valor de 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).
- **10.4** A bolsa não é cumulável com qualquer outra bolsa ou financiamento estudantil, devendo o aluno beneficiado optar, no ato da matrícula, pela bolsa integral ou pela manutenção do benefício original, caso o possua.
- **10.5** A bolsa concedida será vinculada ao curso/turno para o qual foi disponibilizada, sendo intransferível no caso de o beneficiário realizar matrícula em outro curso/turno da PUC Minas, ainda que se trate de curso da mesma natureza.

Divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2017.

Professor Ronaldo Rajão Santiago Secretário Geral